



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012, às 11h24
Ivanilde / Matr.: 46546

MPV 595

00239

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595/2012

Leonardo Quintão

Autor

Partido
PMDB

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. x Modificativa 4. ____ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA N.º 16 DE 2012

Incluí o artigo 8º-D e inciso I ao texto da Medida Provisória nº 595/2012, que dispõe da seguinte redação:

TEXTO PROPOSTO

Art. 8º-D. Os procedimentos para a outorga de autorização para a construção e exploração de instalação portuária de uso privativo misto deverão observar as seguintes exigências:

I - apresentação de declarações, comprovações, avaliações e compromissos de movimentação de carga, própria e de terceiros, inclusive no que se refere ao atendimento efetivo das condições relativas à espécie de carga a ser movimentada ou armazenada na instalação, como parte integrante dos estudos necessários à autorização de instalação portuária de uso privativo misto.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa estabelecer os procedimentos necessários ao processo de autorização, considerada a importância na conservação da figura dos terminais de uso privativo exclusivo e misto, existentes na Lei nº 8.630, revogada pela MP 595.

Os documentos referentes à outorga de autorização devem passar por rigorosa avaliação por parte da ANTAQ, já que os compromissos de movimentação de carga própria e de terceiros interferem objetivamente na modalidade de autorização que será a ser expedida pela ANTAQ.

Importante salientar que essa análise passa pela observância aos dispositivos do Decreto 6.620/2008, que estabeleceu a atual política para os terminais privativos de uso misto, segundo o qual os terminais privativos de uso misto devem movimentar preponderantemente carga própria e em caráter subsidiário e eventual, de terceiros (art. 35, inciso II).

Por outro lado, a proposta assegura que os requerimentos de autorização para instalação desses terminais seja compatível com as políticas e diretrizes do setor de portos e terminais portuários marítimos.

Em todo caso, uma de suas finalidades precípua é privilegiar a análise desenvolvida no Plano Nacional de Logística Portuária que pretende o planejamento estratégico das instalações portuárias dentro ou fora dos portos organizados.

PARLAMENTAR

Leonardo Quintão

